

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1016/09/2026

LEI Nº 1016/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1016/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 41.386,87 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para as Seguintes Dotações Orçamentárias:
CULTURA

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.004	Manutenção da Secretaria Geral			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	Criar	818	26.386,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	818	15.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				41.386,87

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE,

(818), conforme disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Abril de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pecece
Código Identificador:BE712A80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2026. Edição 3504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>